



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

**AVERBAMENTO N.º 1**  
**AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 32/2007/CCDR-ALENTEJO**  
**PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Averbamento, resultante da renovação e da alteração da licença emitida a/à:

**VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano, S.A.**

Com residência/sede em: **Herdade das Marrãs, Apartado 48, 7441-909 Alter do Chão**

CAE<sub>Rev.3</sub>: **38212 – Tratamento e Eliminação de Outros Resíduos Não Perigosos**

NIF/NIPC: **502 255 090**

para a(s) seguinte(s) operação(ões) de gestão de resíduos:

- **ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DESTINADOS A OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO (ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E ECOCENTRO DE PORTALEGRE)**

local: **Monte da Mergulhagem, freguesia de Urra, concelho de Portalegre**

O presente averbamento renova e actualiza o Alvará de Licença n.º 32/2007/CCDR-Alentejo, com efeitos a partir 16 de Outubro de 2012. É válido até 16 de Outubro de 2017, ficando a realização da(s) operação(ões) de gestão de resíduos sujeita(s) ao cumprimento das condições estabelecidas naquele documento, bem como das constantes deste averbamento.

Évora, 14 de Dezembro de 2012.

Paga imposto de selo  
no valor de 3 euros,  
nos termos do ponto  
12.5.1 da TGIS.

O Presidente

  
António Costa Dieb



## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**1. CLASSIFICAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) OBJECTO DA LICENÇA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 209/2004, DE 3 DE MARÇO, INCLUINDO NORMAS TÉCNICAS E O MÉTODO DE TRATAMENTO UTILIZÁVEL (actualiza a classificação das operações constantes do n.º 1 da Licença)**

- R5 – Reciclagem/recuperação de outros materiais inorgânicos
- R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos);

**2. TIPO(S) E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS RESÍDUOS OBJECTO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

São aditados os códigos LER: 17 02 02, 20 01 25 e 20 01 34, e eliminados os códigos LER 19 12 01, 19 12 02, 19 12 03, 19 12 04, 19 12 05, 19 12 07 e 19 12 08, sendo o quadro de resíduos geridos actualizado conforme se segue:

**ECOCENTRO:**

Código LER	Descrição	Quantidade Máxima Anual (t/ano)	Quantidade Máxima Instantânea (t/dia)	Código de Operação
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	100	4	R13
15 01 02	Embalagens de plástico			
15 01 03	Embalagens de madeira			
15 01 04	Embalagens de metal			
15 01 05	Embalagens compósitas			
15 01 06	Misturas de embalagens			
15 01 07	Embalagens de vidro	50	1	R13
15 01 09	Embalagens têxteis	Em conjunto com os códigos LER 20 01 40 e LER 20 03 07		
16 02 11 <sup>(*)</sup>	Equipamento fora de uso contendo cloro-fluorcarbonetos, HCFC, HFC	100	4	R13
16 02 13 <sup>(*)</sup>	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos <sup>(2)</sup> não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 13			
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13			
17 02 02	Vidro	60	5	R13
20 01 01	Papel e cartão	Em conjunto com o código LER 15 01 01		
20 01 02	Vidro	Em conjunto com o código LER 15 01 07		
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	0,6	0,047	R13
20 01 21 <sup>(*)</sup>	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	100	4	R13
20 01 23 <sup>(*)</sup>	Equipamento fora de uso contendo cloro-fluorcarbonetos			